



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 15/2025 - (DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO)

Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

Parecer do Relator:  
**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável  Contrário  Ausência

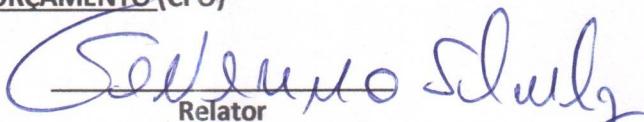
**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Genézio Mateus (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)

Favorável  Contrário  Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Alexandre Ferraz da Silva (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)

Favorável  Contrário  Ausência

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº 15/2025" acima mencionado recebeu (9) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam  favoráveis  contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 02 /05 /2025.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	02/05/2025
ID: <b>1081556</b>	Processo	Documento
CRC: <b>54C1C7D2</b>		
Processo: <b>54-15/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>02/05/2025 12:00:13</b>	Finalização:	<b>02/05/2025 12:03:15</b>
MD5: <b>3CDA679F2F73D598A20F5A415AB942AD</b>		
SHA256: <b>E052D63EBB07561207D9D94CF35A24908B592C4DDEA81CE739D03245231070B0</b>		

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes na 10ª Reunião Ordinária dia 02/05/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	02/05/2025 12:00:13
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	02/05/2025 12:00:13
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	02/05/2025 12:03:30
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1081556 e o CRC 54C1C7D2.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

**PARECER N.º 01/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 15/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Dispõe sobre desafetação de imóvel urbano e autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Comodato.

**Relator:** Vereador Hermes Pereira Junior

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste, cuja finalidade é promover a desafetação de um bem imóvel público urbano atualmente integrante do patrimônio público de uso especial e autorizar sua cessão por meio de Termo de Comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE AACSEO, para a construção da sede da entidade.

O imóvel está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sendo o Lote n.º 02, Quadra 02, Setor 06, com área total de 3.040,76 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Acre, Bairro Vista Alegre, conforme consta da matrícula n.º 7.778.

A documentação que instrui o projeto demonstra a existência de interesse público e social na cessão gratuita do imóvel, para apoiar entidade ligada à saúde pública, ainda que de direito privado, mas sem fins lucrativos.

É o Relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme o Art. 62 do Regimento Interno, manifestar-se sobre todos os assuntos submetidos à sua apreciação quanto aos aspectos constitucional e legal.

A proposta apresenta-se revestida de legalidade no que se refere à competência (art. 10 da LOM) e à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, conforme atribuição relativa à organização e funcionamento da Administração Municipal (art. 60, inciso VI).

Destaca-se que a Constituição Federal, no art. 30, inciso I, confere ao Poder Executivo a competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local.

O Código Civil Brasileiro define bens públicos como aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, classificando-os em três espécies:

Art. 98: São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno [...]

Art. 99 São bens públicos:

I Bens de uso comum do povo: mares, rios, estradas, ruas, praças;

II Bens de uso especial: imóveis aplicados a serviços públicos (ex: hospitais, escolas);

III Bens dominiais: integram o patrimônio público e podem ser objeto de direito pessoal ou real.

Essa classificação baseia-se na destinação do bem, ou seja, na forma como ele é utilizado. No caso analisado, a destinação do imóvel é essencial para possibilitar ao Poder Público firmar contrato de comodato com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Espigão do Oeste, pelo prazo de 30 anos, prorrogável por igual período.

Quanto à técnica legislativa, o texto segue os parâmetros da Lei Complementar n.º 95/98, com estrutura adequada, ementa clara, artigos articulados e objetivo definido.

Dessa forma, conclui-se que não há vícios de legalidade ou constitucionalidade que impeçam a desafetação do bem imóvel para o fim proposto. Portanto, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 15/2025**.

**Hermes Pereira Junior**  
Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) declarara **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei n.º 15/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 05 de maio de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**  
C.L.J.R.F - Presidente

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

**Hermes Pereira Junior (PL)**  
C.L.J.R.F - Membro  
Relator

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 07/05/2025 às 08:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 07/05/2025 às 10:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 07/05/2025 às 13:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br), informando o ID **1082795** e o código verificador **0A5511F4**.

Referência: [Processo nº 54-15/2025](#).

Docto ID: 1082795 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

**PARECER N.º 01/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 15/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Dispõe sobre desafetação de imóvel urbano e autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Comodato.

**Relator:** Vereador Severino Schulz

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste, cuja finalidade é promover a desafetação de um bem imóvel público urbano atualmente integrante do patrimônio público de uso especial e autorizar sua cessão por meio de Termo de Comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE AACSEO, para a construção da sede da entidade.

O imóvel está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sendo o Lote nº 02, Quadra 02, Setor 06, com área total de 3.040,76 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Acre, Bairro Vista Alegre, conforme consta da matrícula n.º 7.778.

A documentação que instrui o projeto demonstra a existência de interesse público e social na cessão gratuita do imóvel, para apoiar entidade ligada à saúde pública, ainda que de direito privado, mas sem fins lucrativos.

É o Relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre projetos relacionados a matérias orçamentárias, patrimoniais, financeiras e econômicas do Município, conforme o Art. 63 do Regimento Interno.

Do ponto de vista financeiro e patrimonial, observa-se que não há renúncia de receita, tampouco alienação ou transferência definitiva de domínio, mas sim a concessão de uso gratuito, por tempo determinado, a título de comodato, o que preserva o patrimônio público municipal.

Ressalta-se ainda que, nos termos do projeto, as benfeitorias eventualmente realizadas serão incorporadas ao bem público ao final do contrato, o que pode inclusive representar valorização patrimonial para o Município.

Dante disso, este relator se manifesta **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 15/2025**, por entender estar consoante aos princípios da administração pública e da boa gestão do patrimônio público.

**Severino Schulz**  
Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) declarara **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei n.º 15/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 05 de maio de 2025.

**Genézio Mateus (PL)**  
C.F.O - Presidente

**Severino Schulz (PDT)**  
C.F.O - Vice-Presidente  
Relator

**Gilmar Loose (MDB)**  
C.F.O - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 06/05/2025 às 13:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 06/05/2025 às 14:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vice-Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 08/05/2025 às 08:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1082817** e o código verificador **65BCE3F8**.

---

Referência: [Processo nº 54-15/2025](#).

Docto ID: 1082817 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

**PARECER N.º 01/2025 DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 15/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Dispõe sobre desafetação de imóvel urbano e autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Comodato.

**Relator:** Vereador Alexandre Ferraz da Silva

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste, cuja finalidade é promover a desafetação de um bem imóvel público urbano atualmente integrante do patrimônio público de uso especial e autorizar sua cessão por meio de Termo de Comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE AACSEO, para a construção da sede da entidade.

O imóvel está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sendo o Lote n.º 02, Quadra 02, Setor 06, com área total de 3.040,76 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Acre, Bairro Vista Alegre, conforme consta da matrícula n.º 7.778.

A documentação que instrui o projeto demonstra a existência de interesse público e social na cessão gratuita do imóvel, para apoiar entidade ligada à saúde pública, ainda que de direito privado, mas sem fins lucrativos.

É o Relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre matérias relativas a obras e empreendimentos, serviços públicos locais, segundo o art. 65 do Regimento Interno e, de forma complementar, também sobre a alienação e aquisição de bens imóveis, conforme prevê o parágrafo único.

No mérito do Projeto de Lei n.º 15/2025, observa-se que a proposta trata da destinação de um bem público para sediar uma entidade parceira do sistema público de saúde que proporcionará melhor estruturação, apoio aos agentes comunitários e aprimoramento dos serviços prestados à população.

Não se trata de alienação, já que o comodato não transfere a propriedade e o bem retornará ao Município ao término do prazo, com as benfeitorias realizadas. Assim, a proposta está consoante ao interesse público e contribui para os objetivos do Plano de Desenvolvimento Municipal, ao fortalecer a infraestrutura de entidades parceiras dos serviços públicos.

Diante do exposto, este Relator **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 15/2025**, sob o aspecto da sua compatibilidade com os objetivos de desenvolvimento urbano e funcionalidade das atividades públicas e de interesse social.

**Alexandro Ferraz da Silva**  
Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP) declarara **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 15/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 05 de maio de 2025.

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
C.O.S.P - Presidente

**Alexandro Ferraz da Silva (PL)**  
C.O.S.P - Vice-Presidente  
**Relator**

**Gilmar Loose (MDB)**  
C.O.S.P - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**  
Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 06/05/2025 às 14:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Ferraz da Silva, Vereador**, em 07/05/2025 às 08:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Presidente Com. Obras e Serv. Públicos**, em 07/05/2025 às 13:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1082828** e o código verificador **BE27FB1A**.

---

Referência: [Processo nº 54-15/2025](#).

Docto ID: 1082828 v1